



EDITAL N° 009/2026 - PROEX/UERN
SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO
GRUPO DE TEATRO UNIVERSITÁRIO MOSSOROENSE - GRUTUM, PROEX E PRAE

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital de seleção para bolsista de extensão para atuar junto ao Grupo de Teatro Universitário Mossoroense – GRUTUM.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar 03 (três) discentes de graduação da UERN, Campus Mossoró, sendo 01 (um) para desenvolver atividades artísticas e de produção cultural junto ao Grupo de Teatro Universitário Mossoroense – GRUTUM; 01 (um) para desenvolver atividades em comunicação com prática em design junto à PROEX; e 01 (um) para Serviço Social junto à PRAE.
- 1.2. Incentivar a participação de discentes de graduação em ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.
- 1.3. Fomentar a formação humana com fundamento no diálogo plural e no respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade.
- 1.4. Contribuir com o exercício da práxis educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.
- 1.5. Oportunizar, de acordo com as condições objetivas, o processo seletivo democrático, ampliado e unificado para os discentes, considerando os critérios de seleção dispostos neste edital.
- 1.6. Promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, quanto aos objetivos de desenvolvimento sustentáveis – ODS, meta 10.2.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA

2.1. Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UERN, Campus Mossoró, cursando a partir do segundo semestre e com experiência comprovada na área de teatro;
 - 2.1.2. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
 - 2.1.3. Não possuir nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN, podendo haver o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e auxílio sócio assistencial.
 - 2.1.4. Os auxílios socioassistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com a Resolução nº 23/2023-CD, no seu Art. 15, § 2º são: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao Estudante; Programa Auxílio-Creche; Programa Moradia Universitária e Auxílio-Transporte.
 - 2.1.5. É vedada a inscrição de qualquer candidato (a) que possua vínculo empregatício ativo com a UERN;
 - 2.1.6. O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.
- 2.2. A bolsa de extensão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e a Pró -Reitoria de Extensão - PROEX/ UERN, além de não integrar a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para bolsista de extensão, sendo uma para atuação imediata no GRUTUM, e outra para atuação imediata na PROEX:

PIBEX - UERN AÇÃO	VAGAS
GRUTUM (Teatro)	01
Designer	01
Serviço Social	01

4. DOS REQUISITOS

- 4.1. **Requisitos para a vaga do GRUTUM:** estar regularmente matriculado em curso de graduação da UERN, Campus Mossoró, e possuir experiência artística ou técnica comprovada na área teatral.
- 4.2. **Requisitos para a vaga de Designer:** estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UERN, no Campus de Mossoró, e possuir experiência comprovada em design gráfico, com domínio técnico de ferramentas e recursos voltados à criação e produção de materiais gráficos e visuais.
- 4.3. **Requisitos para a vaga de SERVIÇO SOCIAL:** estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Serviço Social da UERN, Campus Mossoró, a partir do 6º período.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1. **Atribuições para a vaga do GRUTUM:** participar do planejamento, criação e execução de montagens teatrais; integrar ativamente ensaios, laboratórios e demais processos criativos do grupo; colaborar na concepção, montagem e organização de espetáculos, incluindo o manuseio e a manutenção de elementos cenotécnicos, como cenários, figurinos, adereços e objetos de cena; prestar suporte às atividades de produção cultural, apresentações e ações formativas; e colaborar com as demais demandas artísticas e técnico-operacionais vinculadas às atividades do GRUTUM.
- 5.2. **Atribuições da vaga de Designer:** desenvolver identidades visuais para programas, projetos, ações e eventos vinculados à PROEX; criar e adaptar peças gráficas para mídias sociais e demais canais de comunicação; elaborar materiais de divulgação institucionais; zelar pela unidade e qualidade visual das produções; e atender às demais demandas de design e comunicação visual relacionadas às ações da Extensão Universitária.
- 5.3. **Atribuições da vaga de Serviço Social:** participar de avaliação socioeconômica; realizar atividades formativas no âmbito dos direitos humanos e promoção à cidadania.

6. DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

- 6.1. O valor mensal da bolsa é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme a Resolução nº 23/2023-CD/UERN, tendo como fonte pagadora a FUERN.
- 6.2. As bolsas serão concedidas por um período de **04 (quatro) meses**, com vigência conforme o calendário acadêmico e disponibilidade orçamentária da FUERN.
- 6.3. A previsão de início das atividades é **setembro de 2026**.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **21 a 30 de agosto de 2026**, exclusivamente via e-mail deca.proex@uern.br.
- 7.1.1. **Ficha de Inscrição** (Anexo I) preenchida e com assinatura, no link: <https://abre.ai/uernacao2024>
- 7.1.2. Cópia de documento de identificação (com foto): RG ou Carteira Nacional de Habilitação;
- 7.1.3. Cópia do CPF;
- 7.1.4. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);
- 7.1.5. Cópia do comprovante de conta corrente, (**só serão aceitas contas do Banco do Brasil**), em nome do titular da bolsa. (**Não pode ser conta conjunta, poupança**);
- 7.1.6. Declaração de vínculo ativo com a UERN (emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, pelo Departamento/Faculdade ou pela Pró Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG);
- 7.1.7. Cópia do Currículo (Lattes ou Vitae) acompanhado de documentos comprobatórios (certificados, declarações, diplomas ou similares).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. A seleção ocorrerá em duas etapas: **Análise do Currículo**, com caráter classificatório e com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e **Entrevista** com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 8.2. A Entrevista ocorrerá de forma presencial no dia 02/09/2026, em horário e local a serem informados pela coordenação do grupo através de e-mail.
- 8.3. A Entrevista versará sobre temas afins da respectiva modalidade com os seguintes critérios de análise: articulação na formulação de ideias; clareza e objetividade nas respostas; domínio teórico sobre os questionamentos levantados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, além de criatividade e iniciativa.
- 8.4. Em relação à análise do currículo, só serão consideradas apenas as informações devidamente comprovadas através de certificados, declarações, diplomas ou similares.
- 8.5. É responsabilidade exclusiva do candidato buscar informações sobre sua entrevista, não cabendo recurso para os casos de não comparecimento.
- 8.6. O candidato que obtiver **menos de 06 (seis) pontos** na Entrevista será **desclassificado**.

8.7. A **Análise de Currículo** terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da seleção.	0,5 pontos por item (Máximo de 3,0 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular. Participação em programas, projetos, cursos.	0,5 pontos para cada mês de trabalho (Máximo de 3,0 pontos)
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES EXTENSIONISTAS	Eventos ou prestação de serviços extensionistas.	0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 3,0 pontos)
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA UERN AÇÃO	Participação no Programa UERN Ação como bolsista ou voluntário.	0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 1,0 ponto)

8.8. A **Entrevista** terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Articulação na formulação de ideias, desenvoltura e objetividade nas respostas.	2,0
Domínio teórico/técnico sobre a vaga objeto da seleção.	3,0
Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades.	3,0
Criatividade e iniciativa.	2,0

8.9. A nota final será a soma e divisão aritmética das duas etapas: Currículo e Entrevista.

8.10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a NOTA FINAL.

8.10.1. Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa ordem): Maior nota na Análise Currículo; maior nota na Entrevista; e candidato com maior idade.

9. DO RESULTADO PARCIAL

9.1. O resultado parcial será divulgado dia **04 de setembro de 2026**, cabendo interposição de recursos até 08 de setembro de 2026.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será divulgado no dia **09 de setembro de 2026** na página oficial da PROEX.

11. DEVERES DOS (AS) BOLSISTAS DE EXTENSÃO

11.1. Manter-se regularmente matriculado (a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto aos projetos e programas coordenados pela PROEX; articular-se no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da vigência da bolsa;

11.2. Assinar o **Termo de Compromisso** (a ser fornecido pela PROEX) e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

11.3. Cumprir as atividades estabelecidas pelo (a) coordenador (a) do projeto/programa de extensão da PROEX, com assiduidade e de forma profissional e ética;

11.4. Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades de extensão desenvolvidas pela PROEX;

11.5. Responder aos questionários elaborados pela PROEX sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela PROEX, ao final da ação;

11.6. Responder à PROEX, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa;

11.7. Informar à PROEX quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso, de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão, por meios do endereço eletrônico: **deca.proex@uern**;

11.8. Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador (a) da ação de extensão.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	21 a 30/08/2026	E-mail: deca.proex@uern.br
Entrevista	02/09/2026	DECA/PROEX
Resultado Parcial	04/09/2026	Página da PROEX
Recursos	Até 08/09/2026	E-mail: deca.proex@uern.br
Resultado Final	09/09/2026	Página da PROEX
Início das atividades	10/09/2026	PROEX/GRUTUM

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade deste edital é de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado ou suspenso de acordo com o interesse da Pró Reitoria de Extensão – PROEX.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

14.1. O (a) discente perderá automaticamente a bolsa de extensão, na ocorrência das seguintes hipóteses (conforme Resolução nº 23/2023-CD/FUERN):

14.1.1. Conclusão do curso de graduação (integralização total dos créditos);

14.1.2. Abandono do curso de graduação ou trancamento (compulsório ou voluntário);

14.1.3. Descumprimento das normas contidas neste edital;

14.1.4. Expiração do prazo de vigência das bolsas de extensão;

14.1.5. Punição em processo disciplinar;

14.1.6. A não entrega da documentação por parte dos (as) bolsistas exigida por este edital;

14.1.7. Comprovada a inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade por parte do (a) bolsista;

14.1.8. Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital ou atividade designada pela Coordenação da atividade de extensão;

14.1.9. Nos casos previstos nos itens 2.1 ao 2.1.5, deste edital.

14.2. A Pró Reitoria de Extensão - PROEX, da UERN, poderá suspender ou cancelar a bolsa de extensão a qualquer tempo, de forma unilateral, sem gerar ao (a) discente (bolsista) o direito de recebimento de indenização da PROEX/UERN, sob qualquer forma ou pretexto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

15.2. Os(as) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre a seleção de bolsistas junto à Diretoria de Educação Cultura e Artes - DECA, no endereço eletrônico: deca.proex@uern.br.

15.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró Reitoria de Extensão - PROEX.

Mossoró/RN, 21 de agosto de 2026.

Prof. Ms. Esdras Marchezan - Mat. 08068-3
Pró-Reitor de Extensão (PROEX/UERN)



Documento assinado eletronicamente por **Esdra Marchezan Sales, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 21/08/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43634423** e o código CRC **0C3A745F**.